



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2008

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e oito, às quatorze horas e cinquenta minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos seguintes integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Subprocuradores-Gerais da República Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Francisco Adalberto Nóbrega (suplente da 1ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (Coordenador da 3ª CCR), João Francisco Sobrinho (titular da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) até o item 2, Mário José Gisi (titular da 4ª CCR) até o item 2, Eugênio José Guilherme de Aragão (titular da 5ª CCR), Antônio Carlos Fonseca da Silva (titular da 5ª CCR), Deborah Duprat (Coordenadora da 6ª CCR), Ela Wiecko Volkmer de Castilho (titular da 6ª CCR) e Brasilino Pereira dos Santos (titular da 6ª CCR). Registrou-se a existência de quorum com a presença de doze integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Doutores Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Wagner Gonçalves (Coordenador da 2ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Ana Maria Guerrero Guimarães (titular da 2ª CCR), Paulo de Tarso Braz Lucas (titular da 3ª CCR), Lindôra Maria Araújo (titular da 4ª CCR) e Haroldo Ferraz da Nóbrega (titular da 5ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Doutor Mário José Gisi para secretariar a Reunião. **1)** Aprovadas as Atas da 3ª e da 4ª Reuniões Extraordinárias de 2008. Foram deliberados os seguintes processos: **2) 1.00.000.008168/2005-21.** Interessada: Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Conflito de Atribuição entre Membros da PR/SC. Celebração e Homologação do TAC em contrariedade ao Ofício-Circular 002-4ª CCR. "Termo de Acordo Judicial" celebrado em prejuízo ao meio ambiente e ao patrimônio público. Revogação da homologação do TAC celebrado com

a Empresa Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento Jurerê Internacional, em Florianópolis/SC. Pedido de Revisão com Atribuição de Eficácia Suspensiva. Embargos de Declaração. Relatora: Cons. Aurea Maria Etelvina Nogueira. Decisão: O Conselho Institucional: Preliminarmente, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deferiu o pedido para esclarecimentos quanto à matéria de fato, no curso da apreciação do voto, se realmente alguma questão de fato venha a justificar esclarecimento. Acompanharam a Relatora os Conselheiros João Francisco Sobrinho, Eugênio Aragão, Antônio Carlos Fonseca, Deborah Duprat, Ela Wiecko e Wagner Mathias. Divergiram os Cons. Brasilino Pereira dos Santos e Adalberto Nóbrega, que deferiam o pedido, desde que os Embargos tenham Efeitos Infringentes. Iniciado o relatório, pediram “vista” antecipadamente os Cons. Eugênio Aragão e Aurélio Rios. Prosseguindo no relatório, votou a Relatora pelo conhecimento do Recurso. No mérito, votou pelo seu não provimento. Aguardam os demais. Impedidos os Conselheiros Mário Gisi e Sandra Cureau. Presente o Advogado da Embargante, que proferiu esclarecimentos quanto à matéria de fato. Em face de compromissos assumidos junto à 4ª CCR, os Conselheiros Sandra Cureau e Mário Gisi ausentaram-se da Reunião. **3) 08120-0.00446/98-49.** Interessado: Dr. José Soares Frisch – PR/RJ. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR, proferida na 415ª Reunião. Extinção do procedimento pela prescrição com arquivamento dos autos. Pedido de anulação da decisão da 5ª CCR. Relatora: Cons. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, por unanimidade, tendo em vista o Enunciado CIMPF 001 e nos termos do voto da Relatora, deliberou pela devolução dos autos à 5ª CCR para reexaminar o pedido de homologação do arquivamento. **4) 1.30.012.000925/2002-05.** Interessado: Dr. José Soares Frisch – PR/RJ. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 417ª Reunião, de 27.2.2008. Extinção do procedimento pela prescrição com arquivamento dos autos. Pedido de anulação da decisão da 5ª CCR. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Servidor. Setor de dívida ativa. Alteração de fases no sistema relativas à extinção de créditos previdenciários. Supostas irregularidades. Relatora: Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, tendo em vista o Enunciado CIMPF 001 e nos termos do voto da Relatora, deliberou pela devolução dos autos à 5ª CCR para reexaminar o pedido de homologação do arquivamento. **5) 1.00.000.007415/2002-29.** Interessada: Dra. Juliana de Azevedo Moraes – PR/BA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CC, proferida na 419ª Reunião, de 10.3.2008. Extinção do procedimento pela prescrição com arquivamento dos autos. Pedido de revisão da decisão da 5ª CCR. Ministério das Minas e Energia-MME. Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM. Mineração Caraíba Ltda. Caraíba Metais S/A. Distrito de Pilar, Município de Jaguari/BA. Privatização. Descumprimento de acordo coletivo celebrado entre os

trabalhadores, a Mineradora e o BNDES. Relatora: Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, tendo em vista o Enunciado CIMPF 001 e nos termos do voto da Relatora, deliberou pela devolução dos autos à 5ª CCR para reexaminar o pedido de homologação do arquivamento. **6) 1.00.000.000748/2003-16.** Interessado: Dr. Sergei Medeiros Araújo – PR/MA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 411ª Reunião. Não homologação do arquivamento. Ministério da Educação-MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA. Convênio nº 575/1995. Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas. Irregularidades na aplicação de recursos. Relator: Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deliberou reiterar o provimento do recurso no sentido de que a 5ª CCR remeta os autos à origem, homologando o arquivamento. **7) 1.00.000.005567/2006-11.** Interessado: Dr. Zilmar Antonio Drumond - PRM/Governador Valadares/MG. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 385ª Reunião, de 4.6.2007. Não homologação do arquivamento. Devolução à PRM/Governador Valadares/MG para solicitar informações à AGU sobre o pagamento e a cobrança do débito. Revogação do Enunciado nº 8, da 5ª CCR. Ministério da Educação-MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Prefeitura Municipal de Água Boa/MG. Convênio nº 7.014/1997. Capacitação de recursos humanos e aquisição de material didático-pedagógico. Irregularidades na prestação de contas. Relator: Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso interposto, para homologar o arquivamento do PA nos termos do voto originariamente proferido pela Dra. Gilda Carvalho. **8) 08104-0.00441/97-89.** Interessada: Dra. Juliana de Azevedo Moraes – PR/BA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CC, proferida na 423ª Reunião, de 14.4.2008. Extinção do procedimento pela prescrição com arquivamento dos autos. Banco do Nordeste do Brasil-BNB. Superintendência Regional Bahia/Minas Gerais. Financiamentos para a lavoura de algodão e Associação de Barraqueiros da Orla Marítima de Lauro de Freitas (Recursos PROGER-FAT). Malversação de dinheiro público. Indústria das diárias. Relator: Cons. João Francisco Sobrinho. Decisão: O Conselho: 1. Preliminarmente, por maioria, deliberou pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Vencidos o Relator e os Cons. Francisco Adalberto Nóbrega e Brasilino Pereira dos Santos, que não conheciam, tendo em vista o desinteresse da recorrente de agir. 2. À unanimidade, deliberou pela aplicação do Enunciado CIMPF nº 001, com a devolução dos autos à 5ª CCR para exame da promoção de arquivamento. **9) 1.28.000.000404/2005-80.** Interessado: Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior – PR/RN. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 423ª Reunião, de 14.4.2008. Extinção. Prescrição. Arquivamento com prejuízo

do exame dos fundamentos que motivaram a iniciativa do Procurador oficiante. Aplicação do § 1º do art. 4º da Resolução CSMPF nº 87, c/c os arts. 9º e 10 da Resolução CNMP nº 23. Gerência Regional do Patrimônio da União do Rio Grande do Norte-GRPU/RN. Comando da Marinha. Transferência da responsabilidade da Aeronáutica para a Marinha pela guarda do Complexo Histórico denominado “Rampa”, em Natal/RN. Supostas irregularidades. Relatora: Cons. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Decisão: Após o voto da Relatora pelo não conhecimento do Recurso, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Aurélio Rios. Aguardam os demais. **10) 1.33.005.001358/2004-45.** Interessado: Dr. Pedro Antônio Roso – PRM/Joinville/SC. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 358ª Reunião, de 28.8.2006. Não homologação do arquivamento. Governo Federal. Veiculação de propaganda institucional em todo o território nacional. Promoção pessoal. Supostas irregularidades. Relatora: Cons. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo provimento do recurso, no sentido da homologação do arquivamento. **11) 1.00.000.010978/2003-85.** Interessado: Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior – PR/RN. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 417ª Reunião, de 27.2.2008. Extinção. Prescrição. Arquivamento com prejuízo do exame dos fundamentos que motivaram a iniciativa do Procurador oficiante. Aplicação do § 1º do art. 4º da Resolução CSMPF nº 87, c/c os arts. 9º e 10 da Resolução CNMP nº 23. Ministério do Planejamento e Orçamento-MPO. Secretaria Especial de Políticas Regionais-SEPRe. Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN. Convênio nº 070/96 - SEPRe/MPO. Drenagem de águas pluviais e reconstrução de unidades habitacionais. Relatora: Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo não conhecimento do recurso quanto à prescrição, pois a 5ª CCR não decidiu nesse sentido; e conheceu quanto à questão penal, para dar provimento, a fim de homologar, sem a ressalva da análise sob a ótica criminal, a promoção de arquivamento formulada pelo recorrente. **12) 1.29.005.000262/2006-54.** Interessado: Instituto de Advocacia Racial e Ambiental-IARA e outros. Assunto: Recurso em face da promoção de arquivamento, de 12.2.2008, do Procurador da República Max dos Passos Palombo. Aplicação da Lei nº 10.639/03. Ensino obrigatório sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Relator: Cons. João Francisco Sobrinho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deliberou pela anulação do feito, a partir da decisão da 5ª CCR, por absoluta incompetência para conhecimento da matéria, devendo o processo ser remetido para a PFDC para providências que entender convenientes. Ausentou-se, justificadamente, o Cons. Francisco Adalberto Nóbrega. Com a presença de apenas 09 (nove) integrantes do

Conselho Institucional, constatou-se a ausência de quorum para prosseguir a Reunião. Será marcada a 5ª Reunião Extraordinária na 1ª quinzena de novembro, compatibilizando com os compromissos assumidos. A Reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos, da qual eu, Mário José Gisi, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, Presidente do CIMPF e MÁRIO JOSÉ GISI, Subprocurador-Geral da República, Membro titular da 4ª CCR, Secretário.